



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 2541/2019
25/10/2019 - 08:56
IND 1655/2019

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

INDICAÇÃO 2019

INDICO, nos termos regimentais, após ouvida a Douta Casa, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, providências junto a Secretaria competente, para que seja feito **UM ESTUDO PARA AVALIAÇÃO OFTAMOLÓGICA PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**.

JUSTIFICATIVA

No Brasil, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), existem mais de 6,5 milhões de pessoas com deficiência visual, e ainda segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), de cada dez casos de perda de visão, oito poderiam ser evitados se detectados precocemente com avaliações oftalmológicas periódicas, portanto, recomenda-se que a primeira consulta deve ocorrer ainda na infância.

Estima-se que cerca de 20% das crianças apresentam alguma disfunção visual, sendo as causas mais comuns de acuidade visual reduzida em idade escolar, são os erros de refração: a hipermetropia, o astigmático, a miopia e estrabismo. A detecção precoce destes problemas possibilita a sua correção ou minimização, visando o melhor rendimento global da criança em idade escolar.

Portanto, a realização de avaliação, triagem oftalmológica, junto às crianças da rede pública municipal, evitará vários problemas futuros com relação a questão que envolve a incapacidade visual do aluno, pois muitas vezes são percebidas de forma tardia, comprometendo o processo de aprendizagem e o desenvolvimento psicossocial.

Certo da compreensão de V. Exa. E dada a relevância da matéria, aguardo atendimento à presente sugestão.

Plenário Joab Pucinelli, aos 24 de outubro de 2019

Atenciosamente,


JOÃO DE SOUZA NETO
JANUBA DA BANCA
Vereador